



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PORTARIA Nº744 – A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer a função de “**Fiscal do Contrato**”, para contrato de locação de imóvel para solenidade e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização do contrato administrativo firmado com a **MARIA AMÉLIA EVENTOS LTDA., CNPJ nº 7.382.819/0001-63**, referente a contrato de locação de imóvel para solenidade e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, que dispõem sobre a fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EVERLENNE FERNANDES FERREIRA** Assessora Especial de Compras Almoxarifado Manutenção e Conservação para exercer a função de **Fiscal do Contrato** oriundo do Processo nº **2025018785**, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

Art. 2º Caberá à Fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante toda sua vigência.

II – Garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

III – Registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à sua execução.

IV – Notificar a contratada em caso de falhas ou irregularidades, estabelecendo prazos para correção.

V – Informar ao gestor do contrato as situações que exigirem medidas fora da sua competência.

VI – Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

inviabilizar a execução do contrato dentro do prazo.

VII – Avisar o gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipameri/GO, 05 de setembro de 2025.

Alisson José Rosa de Andrade

Presidente do Poder Legislativo